

Edital

N.º 51/DAFRH-DAAG/2024

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

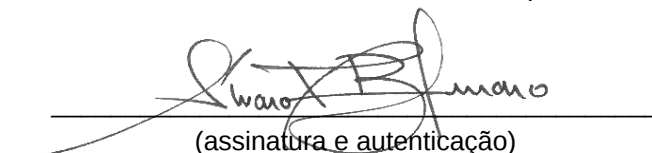
ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Palmela foi desdobrada em 20 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de Voto n.º 1 - Escola Básica Hermenegildo Capelo**
- Secção de Voto n.º 2 - Escola Básica Hermenegildo Capelo**
- Secção de Voto n.º 3 - Escola Básica Hermenegildo Capelo**
- Secção de Voto n.º 4 - Escola Básica Hermenegildo Capelo**
- Secção de Voto n.º 5 - Escola Básica Hermenegildo Capelo**
- Secção de Voto n.º 6 - Escola Básica Hermenegildo Capelo**
- Secção de Voto n.º 7 - Sociedade de Recreio e Desporto da Lagoinha**
- Secção de Voto n.º 8 - Sociedade de Recreio e Desporto da Lagoinha**
- Secção de Voto n.º 9 - Escola Básica de Aires**
- Secção de Voto n.º 10 - Escola Básica de Aires**
- Secção de Voto n.º 11 - Escola Básica de Aires**
- Secção de Voto n.º 12 - Escola Básica de Aires**
- Secção de Voto n.º 13 - Escola Básica de Aires**
- Secção de Voto n.º 14 - Escola Básica de Aires**
- Secção de Voto n.º 15 - Escola Básica de Batudes**
- Secção de Voto n.º 16 - Escola Básica de Batudes**
- Secção de Voto n.º 17 - Escola Básica de Brejos do Assa N.º 1**
- Secção de Voto n.º 18 - Escola Básica de Brejos do Assa N.º 1**
- Secção de Voto n.º 19 - Escola Básica de Algeruz - Lau**
- Secção de Voto n.º 20 - Grupo Desportivo e Cultural Ídolos da Baixa**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Palmela, 2 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.